



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

PARECER

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Análise: Veto integral do Projeto de Lei nº 24/2025

Autor: Roseli Jesus do Amaral Leme – vereadora

Assunto: *“Veto integral ao Projeto de Lei nº 24/2025, de iniciativa do Poder Legislativo, que “Dispõe sobre a instituição da Política Municipal de Distribuição Gratuita de Medicamentos à Base de Cannabis para fins terapêuticos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de Pedra Bela/SP, e dá outras providências.”*

1) DO OBJETO:

Trata-se de veto integral aposto pelo Chefe do Poder Executivo Municipal ao Projeto de Lei nº 24/2025, de iniciativa parlamentar, sob o fundamento de inconstitucionalidade formal e material, por vício de iniciativa, ausência de estimativa de impacto orçamentário e financeiro, e criação de obrigação administrativa e financeira ao Município.

2) DO RELATÓRIO:

Os Nobres Vereadores: *Murilo de Moraes, Noel Rosa Marques e Simony Tamony da Silva Maciel*, membros da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, procederam à análise do projeto de lei em relação à sua constitucionalidade, legalidade e regimentalidade.

Nesse sentido, cabe destacar:



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, no exercício de suas atribuições regimentais, analisou o veto apresentado e constatou que ele se encontra amparado em fundamentos jurídicos adequados.

Com efeito, o projeto de lei em questão trata de matéria que implica diretamente em criação de despesa pública e atribuições à Diretoria Municipal de Saúde, matérias estas que são de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo, conforme dispõem o artigo 61, §1º, inciso II, alínea “b”, da Constituição Federal; o artigo 47, inciso XIX, alínea “a”, da Constituição do Estado de São Paulo; e o artigo 48, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Pedra Bela.

Tais vícios tornam o projeto formalmente inconstitucional e incompatível com o ordenamento jurídico vigente, impossibilitando sua sanção.

3) DECISÃO DAS COMISSÕES:

Diante do exposto, esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação manifesta-se pela manutenção do veto integral apostado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal ao Projeto de Lei nº 24/2025.

Pedra Bela, 04 de novembro de 2025.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA e REDAÇÃO.

Murilo de Moraes

Presidente

Noel Rosa Marques

Membro

Simony Tamony da Silva Maciel

Membro